

EDITAL CPSCS 69/2023

INSTAURA PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA BOLSAS DE ESTUDO A SEREM CONCEDIDAS POR ÓRGÃOS DE FOMENTO OU PELA USF (BDC) AOS ESTUDANTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas, nos dias 22 a 26 de fevereiro de 2024, as inscrições para o processo classificatório de bolsas de estudos que poderão ser concedidas pelos órgãos de fomento, em nível de Mestrado e Doutorado, e pela Universidade São Francisco – USF (BDC – Bolsa de Doutorado com Contrapartida/USF – BDC/USF), em nível de Doutorado, conforme Portaria PROEPE/PROAP 12/2020, aos estudantes do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF.

Parágrafo único. Na eventualidade de haver vagas remanescentes, a critério das Pró-Reitorias, poderão ser concedidas bolsas BDC/USF para os estudantes de Mestrado.

Art. 2.º Este edital está condicionado ao número de cotas dos órgãos de fomento e da USF (Portaria PROEPE/PROAP 12/2020) concedidas para o Programa.

Art. 3.º O programa destinará até vinte por cento (20%) do total de suas cotas de bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento aos estudantes autodeclarados pretos, pardos, quilombolas, indígenas, além de candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

Parágrafo único. A distribuição das cotas seguirá a ordem de classificação dos estudantes que se enquadrem no art.3.º; caso não haja estudantes que se enquadrem neste perfil, as cotas serão revertidas para a ampla concorrência com base na classificação obtida a partir dos critérios estabelecidos neste edital.



Art. 4.º A inscrição deverá ser realizada por meio do USFConnect/protocolo online/solicitações acadêmicas/requerimento geral, e os documentos comprobatórios devem ser enviados pelo link <https://forms.gle/UxiuxQaJyJ6mNZco6> até às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. Os arquivos deverão ser em formato pdf e nomeados conforme os itens do formulário.

Art. 5.º Os requisitos para a inscrição no processo classificatório são os seguintes:

- I. ter sido aprovado no processo seletivo e ter realizado a matrícula ou rematrícula online, em caso de interesse na modalidade BDC/USF;
- II. para as modalidades concedidas pela Capes, Modalidade I (bolsa e auxílio custeio de taxas) e Modalidade II (auxílio custeio de taxas):
 - a. ser estudante regularmente matriculado no Programa;
 - b. não ter sido reprovado em componentes curriculares anteriormente cursados;
 - c. não possuir débito financeiro com a instituição;
 - d. não acumular bolsa de mestrado e doutorado no país com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
 - e. ter disponibilidade para participação presencial no programa;
 - f. caso exerça atividade remunerada, esta não poderá exceder 20 horas semanais para as cotas concedidas pela Capes Modalidade I.

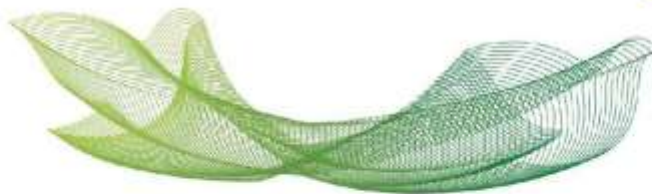
Art. 6.º O candidato inscrito no processo, desde já, fica ciente de que:

- I. para a obtenção de bolsa Capes modalidades I e II, será exigida disponibilidade para cumprir as exigências acadêmicas do Programa, conforme Portaria CAPES n.º 149, de 1.º de agosto de 2017;
- II. para a obtenção da modalidade BDC, será exigido o disposto na Portaria PROEPE/PROAP 12/2020.

Parágrafo único. No que se refere ao estágio docente, tanto para as modalidades da CAPES quanto para a modalidade BDC/USF, será seguida a regulamentação específica do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde e do PROSUC/CAPES.

Art. 7.º Da documentação comprobatória, que será enviada via formulário Google, deverá constar:

- I. RG, CPF, Carteira de Trabalho Digital, Holerite (somente no caso de taxa) e Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. declaração de vínculo empregatício contendo a quantidade de horas trabalhadas por semana ou não vínculo empregatício;



- III. currículo lattes (CNPq) atualizado;
- IV. carta de ciência do candidato e do orientador quanto às normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Portaria n.º 149, de 1.º de agosto de 2017 e Portaria CAPES n.º 133, de 10 de julho de 2023, para as bolsas dos órgãos de fomento;
- V. histórico escolar de Graduação (para Mestrado ou Doutorado Direto) e de Pós-Graduação Stricto Sensu (para Doutorado);
- VI. ficha de pontuação que deverá ser preenchida obrigatoriamente pelo candidato, de acordo com os documentos comprobatórios apresentados no formulário, incluindo os pontos em cada campo e sua somatória, a qual estará disponível na página: <https://www.usf.edu.br/cienciadasaude/interna/81755258/bolsas+de+estudo.htm?lang=br>.
- VII. declaração de acúmulo, para informar eventuais bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc>;
- VIII. autodeclaração de pertencimento étnico (quando for o caso);
- IX. declaração de pertencimento à comunidade quilombola/indígena (quando for o caso);
- X. no caso de candidatos(as) com deficiência, apresentação de laudo médico expedido no prazo máximo de 6 meses antes da publicação do edital, contendo assinatura, carimbo e CRM do médico, além da especificação do grau de deficiência (quando for o caso).

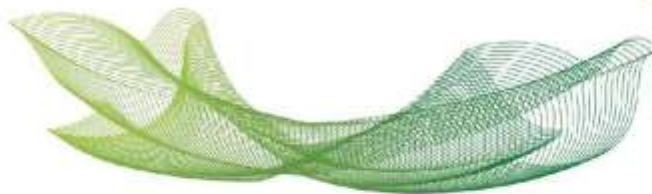
Parágrafo único. A comissão de bolsas auditará a pontuação constante na ficha, conferindo-a com a documentação apresentada, prevalecendo a contagem realizada pela comissão, no caso de erro ou omissão.

Art. 8.º A nota final será obtida pela média ponderada do currículo do estudante.

Art. 9.º A Comissão de Bolsas fará publicar, no dia 1.º de março de 2023, a lista de estudantes convocados, de acordo com as cotas de bolsas disponíveis, considerando a média final alcançada no processo seletivo.

Art. 10. Este processo tem validade até a abertura do próximo Edital para processo classificatório de bolsas de estudo.

Art. 11. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde.



Art. 12. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 4 de dezembro de 2023.

Patricia de Oliveira Carvalho
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ciências da Saúde**



Anexo I ao Edital CPSCS 69/2023

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, portador da cédula de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, candidato ao Processo Seletivo de Bolsas do curso de _____ (mestrado ou doutorado) do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, Edital n.º 69/2023, declaro, para fins do disposto no Edital, que sou:

- NEGRO/A
- INDÍGENA
- QUILOMBOLA

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão o indeferimento da minha solicitação e a aplicação de medidas legais cabíveis. Por ser verdade, dato e assino.

Local e data

Assinatura do(a) declarante



Anexo II ao Edital CPSCS 69/2023

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA/INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola / indígena)

Eu,/Nós, liderança(s) ou Eu,/Nós, representantes do Povo Quilombola / Indígena _____
_____ da Aldeia _____,
localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____,
declaramos que (nome do interessado) _____
é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____
_____ e de _____,
tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica) _____

_____.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data

Nome completo e assinatura da(s) liderança(s) quilombola/ indígena